

SUMÁRIO

» Capítulo I

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

1. Ressocialização do preso, falência do sistema carcerário, redução de danos na execução penal e o julgamento da ADPF 347/DF	27
2. Direito Penitenciário e Direito de Execução Penal	31
3. Objeto da Lei de Execução Penal	31
4. Âmbito de aplicação da Lei de Execução Penal	32
4.1. Preso provisório (ou cautelar)	33
4.2. Condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária	33
4.3. Transferência de execução de pena	34
5. Natureza jurídica da execução penal	37
6. Início do processo de execução	38
7. Sujeitos da execução penal	39
8. Suspensão dos direitos políticos	39
9. Princípios da execução penal	41
9.1. Princípio da legalidade	41
9.2. Princípio da humanidade	43
9.3. Princípio da personalidade ou intranscendência da pena	44
9.4. Princípio da individualização da pena	46
9.5. Princípio da responsabilidade penal subjetiva (ou da culpabilidade)	47
9.6. Princípio da jurisdicionalidade	48
9.7. Princípio da isonomia e vedação à discriminação	48
10. Execução provisória da pena	49
10.1. (Des) necessidade do trânsito em julgado para fins de execução de pena privativa de liberdade	50
10.2. Execução provisória no caso de condenação pelo Tribunal do Júri, independentemente do total da pena aplicada	51
10.3. Concessão antecipada de benefícios da execução penal ao preso cautelar	53

» **Capítulo II****CLASSIFICAÇÃO DO CONDENADO E DO INTERNADO**

1.	Noções introdutórias	55
2.	Exame dos antecedentes	56
3.	Exame da personalidade	56
4.	Comissão Técnica de Classificação	57
5.	Exame criminológico	59
5.1.	(In) admissibilidade do exame criminológico para fins de progressão de regimes, livramento condicional ou outros benefícios prisionais	61
6.	Identificação do perfil genético	63
6.1.	(Im) possibilidade de utilização da amostra biológica do condenado para fins de fenotipagem genética ou de busca familiar	69
6.2.	Obrigatoriedade de descarte imediato da amostra biológica tão logo identificado o perfil genético	70
6.3.	Obrigatoriedade de coleta da amostra biológica e elaboração do respectivo laudo por perito oficial	71
6.4.	(In) constitucionalidade da identificação do perfil genético	73

» **Capítulo III****ASSISTÊNCIA AO PRESO**

1.	Noções introdutórias	77
2.	Assistência material	78
3.	Assistência à saúde	80
4.	Assistência jurídica	81
5.	Assistência educacional	84
6.	Assistência social	86
7.	Assistência religiosa	88
8.	Assistência ao egresso	89

» **Capítulo IV****TRABALHO DO PRESO**

1.	Noções introdutórias	93
2.	Sujeição do trabalho do preso ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho	95
3.	Remuneração	96
3.1.	Destinação do produto da remuneração	98
3.2.	Não remuneração da prestação de serviços à comunidade	99
4.	Trabalho interno	99
4.1.	Obrigatoriedade do trabalho	101
4.2.	Jornada de trabalho	102
4.3.	Gerenciamento do trabalho	102
4.4.	Destinação dos bens ou produtos do trabalho prisional	103

4.5. Política Nacional de Trabalho no sistema prisional	103
5. Trabalho externo	104
5.1. Noções gerais	104
5.2. Autoridade dotada de atribuição (ou competência) para autorizar o trabalho externo	106
5.3. Pressupostos objetivos e subjetivos	107
5.3.1. Crimes hediondos ou com violência ou grave ameaça contra pessoa.	109
5.4. Revogação do trabalho externo	110

» Capítulo V

DEVERES, DIREITOS E DISCIPLINA

1. Deveres do preso	113
1.1. Rol de deveres do preso especificados pela LEP	113
1.2. Deveres do preso cautelar	116
2. Direitos do preso	116
2.1. Respeito à integridade física e moral do preso	117
2.1.1. Uso de algemas	119
2.1.1.1. Vedação ao uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto e em mulheres durante a fase de puerpério imediato	121
2.1.2. Caso Damião Ximenes Lopes	122
2.1.3. Revista íntima em presídios	123
2.2. Rol exemplificativo de direitos do preso previstos na Lei de Execução Penal	126
2.2.1. Alimentação suficiente e vestuário	126
2.2.2. Atribuição de trabalho e sua remuneração	127
2.2.3. Previdência social	127
2.2.3.1. Auxílio-reclusão	127
2.2.4. Constituição de pecúlio	128
2.2.5. Proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação	130
2.2.6. Exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena	131
2.2.7. Assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa	131
2.2.8. Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo (<i>Perp walk</i>)	131
2.2.9. Entrevista pessoal e reservada com o advogado	134

2.2.10.	Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados	136
2.2.10.1.	Visitas íntimas	137
2.2.11.	Chamamento nominal	140
2.2.12.	Igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena	141
2.2.13.	Audiência especial com o diretor do estabelecimento	141
2.2.14.	Representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito	141
2.2.15.	Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes	142
2.2.15.1.	(In) constitucionalidade da interceptação da correspondência do preso pela administração carcerária	143
2.2.16.	Atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena de responsabilidade da autoridade judiciária competente	145
2.2.17.	Contratação de médico particular de confiança pessoal do preso	145
2.2.18.	(Im) possibilidade de suspensão ou restrição de direitos do preso mediante ato motivado do juiz da execução penal.	146
3.	Disciplina	148
3.1.	Regras gerais	149
3.1.1.	Princípio da legalidade	149
3.1.2.	Vedação ao emprego de cela escura	150
3.1.3.	Vedação de sanções coletivas	150
3.1.4.	Ciência das normas disciplinares	151
3.1.5.	Punição da tentativa	152
3.2.	Poder disciplinar	153
3.3.	Faltas disciplinares graves	154
3.3.1.	Prática de fato previsto como crime doloso	155
3.3.1.1.	(Des) necessidade do trânsito em julgado de sentença penal condenatória para fins de reconhecimento, no âmbito administrativo carcerário, de falta grave decorrente do cometimento de fato definido como crime doloso	156
3.3.2.	Incitação ou participação em movimento para subversão da ordem ou da disciplina	158
3.3.3.	Fuga	159
3.3.4.	Posse indevida de instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem	160
3.3.5.	Provocação de acidente de trabalho	161
3.3.6.	Descumprimento das condições impostas no regime aberto	161

3.3.7.	Inobservância dos deveres de obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se e de execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas	162
3.3.8.	Posse, utilização ou fornecimento de aparelho telefônico, rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo	163
3.3.9.	Recusa do condenado em se submeter ao procedimento de identificação do perfil genético	165
3.3.10.	Faltas disciplinares graves do condenado à pena restritiva de direitos	166
3.4.	Faltas disciplinares médias e leves	167
3.5.	Prescrição das faltas disciplinares	168
3.6.	Sanções disciplinares	171
3.7.	Demais consequências legais decorrentes do cometimento de falta grave além da imposição da sanção administrativa	174
3.8.	Recompensas	176
3.9.	Procedimento administrativo disciplinar	177
3.9.1.	Ampla defesa e obrigatoriedade de defesa técnica	180
3.9.2.	(In) dispensabilidade da instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da falta grave, assegurando-se o direito de defesa por advogado constituído ou defensor público nomeado	181
3.9.3.	(In) suficiência da audiência de justificação perante o juízo da execução para fins de homologação judicial da falta grave	184
3.9.4.	Instrução do procedimento administrativo disciplinar	185
3.9.5.	Recorribilidade da decisão proferida no âmbito do procedimento administrativo disciplinar	186
3.9.6.	Isolamento preventivo e inclusão preventiva no Regime Disciplinar Diferenciado	187
3.9.7.	Detração disciplinar	188
4.	Regime disciplinar diferenciado	189
4.1.	Noções introdutórias	189
4.2.	Hipóteses de cabimento	190
4.3.	Características do Regime Disciplinar Diferenciado	192
4.3.1.	Duração máxima de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave da mesma espécie	192
4.3.2.	Recolhimento em cela individual	192
4.3.3.	Visitas quinzenais, de 2 (duas) pessoas por vez, a serem realizadas em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos, por pessoa da família ou, no caso de terceiro, autorizado judicialmente, com duração de 2 (duas) horas	193

4.3.3.1.	Visitas quinzenais de duas pessoas por vez com duração de duas horas	193
4.3.3.2.	Realização das visitas em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos	194
4.3.3.3.	Visita de pessoa da família ou de terceiro gravada em sistema de áudio ou de áudio e vídeo	195
4.3.3.4.	Fiscalização da visita por agente penitenciário mediante prévia autorização judicial	197
4.3.3.5.	Substituição das visitas presenciais por contato telefônico	198
4.3.4.	Direito do preso à saída da cela por 2 (duas) horas diárias para banho de sol, em grupos de até 4 (quatro) presos, desde que não haja contato com presos do mesmo grupo criminoso	199
4.3.5.	Entrevistas sempre monitoradas, exceto aquelas com seu defensor, em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos, salvo expressa autorização judicial em contrário	200
4.3.6.	Fiscalização do conteúdo da correspondência	203
4.3.7.	Participação em audiências judiciais preferencialmente por videoconferência, garantindo-se a participação do defensor no mesmo ambiente do preso	204
4.4.	Prazo máximo de duração do Regime Disciplinar diferenciado e (im) possibilidade de prorrogação	205
4.5.	Juízo competente para a inclusão no Regime Disciplinar Diferenciado e procedimento adequado	208
4.6.	Regime disciplinar diferenciado em estabelecimentos penais federais de segurança máxima	210

» Capítulo VI

ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL

1.	Noções introdutórias	211
2.	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária	211
3.	Juízo da Execução	212
3.1.	Fixação da competência do juízo da execução com base na natureza do estabelecimento prisional em que se encontrar o condenado (ou preso provisório)	213
3.2.	Competência do Juízo Federal da Execução Penal	215
3.3.	Competência territorial	218
3.4.	Juízo competente para a concessão antecipada de benefícios prisionais ao preso cautelar	219
3.5.	Juízo competente para a execução da pena de multa	220
3.6.	Juízo da Execução no âmbito dos Juizados Especiais Criminais	220

3.7. (Im) possibilidade de reconhecimento da reincidência pelo juízo da execução penal para fins de concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória	221
3.8. Rol exemplificativo de competências criminais do Juiz da Execução	222
4. Ministério Público	230
4.1. Atribuições ministeriais	231
5. Conselho Penitenciário	233
6. Departamentos Penitenciários	234
6.1. Direção e pessoal dos estabelecimentos penais	235
7. Patronato	236
8. Conselho da Comunidade	236
9. Defensoria Pública	237
9.1. Atribuições da Defensoria Pública	238

» Capítulo VII

ESTABELECIMENTOS PENAIS

1. Regras gerais	241
1.1. Classificação dos estabelecimentos penais	241
1.2. Instalações adequadas	242
1.3. Recolhimento de presos a estabelecimento próprio e adequado ao seu respectivo sexo e idade	243
1.4. (Im) possibilidade de terceirização nos estabelecimentos prisionais	246
1.5. Separação de presos	247
1.6. Prisão Especial	250
1.7. Sala de Estado-Maior	253
1.8. Prisão de índios	255
1.9. Local de cumprimento da pena	256
1.10. Capacidade das prisões	258
1.10.1. (Im) possibilidade de manutenção de condenado em regime prisional mais gravoso na hipótese de falta de estabelecimento penal adequado	259
1.10.2. (Im) possibilidade de concessão imediata da prisão domiciliar sem prévia observância dos parâmetros traçados no RE 641.320/RS	261
1.10.3. Precariedade das condições de encarceramento e obrigação do Estado de ressarcir os danos, inclusive morais	262
1.10.4. (Im) possibilidade de o Judiciário impor à Administração Pública a obrigação de promover melhorias em estabelecimentos prisionais	263
1.10.5. O caso do Instituto Penal <i>Plácido de Sá Carvalho</i> e a Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 22.11.2018	264
2. Penitenciárias	265

2.1.	Regras gerais	265
2.2.	Penitenciárias destinadas ao regime disciplinar diferenciado	266
2.3.	Arquitetura das penitenciárias	267
2.4.	Localização das penitenciárias masculinas	267
3.	Colônia Agrícola, Industrial ou Similar	268
4.	Casa do Albergado	269
4.1.	Noções gerais	269
4.2.	Limitação de fim de semana	270
4.3.	Regime aberto	271
4.4.	Localização e instalações	272
5.	Centros de Observação	274
6.	Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	275
7.	Cadeia Pública	276
8.	Estabelecimentos penais federais de segurança máxima	279
8.1.	Noções introdutórias	279
8.2.	Procedimento adequado	280
8.2.1.	(Des) necessidade de oitiva prévia da defesa	281
8.3.	Competência do Juízo Federal da Execução Penal	281
8.4.	Hipóteses que autorizam a inclusão de presos nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima	282
8.5.	Características do regime fechado de segurança máxima nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima	283
8.6.	Período máximo de permanência do preso em estabelecimentos penais federais de segurança máxima	285
8.7.	(Im) possibilidade de exercício das competências do juiz federal da execução penal por órgãos colegiados de magistrados	286
8.8.	(Im) possibilidade de os Estados e o Distrito Federal construírem estabelecimentos penais de segurança máxima ou de adaptarem os já existentes	289

» Capítulo VIII

EXECUÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

1.	Noções introdutórias	291
1.1.	Execução da sentença	292
1.2.	Guia de recolhimento	292
1.2.1.	Requisitos da guia de recolhimento	295
1.2.2.	Guia de recolhimento provisória	296
1.2.3.	Cálculo de liquidação de penas	299
1.2.4.	Precedência das penas	302
1.3.	Cumprimento ou extinção da pena	303
2.	Regimes de cumprimento da pena privativa de liberdade	303

2.1.	Intimação do condenado ao cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto previamente à expedição do respectivo mandado de prisão	309
3.	Progressão de regimes	310
3.1.	Da necessária individualização da pena privativa de liberdade no curso da execução penal	310
3.2.	Vedações à progressão	311
3.2.1.	Regime integral fechado para crimes hediondos e equiparados	311
3.2.2.	Regime inicial fechado para crimes hediondos e equiparados e novos critérios para progressão de regimes introduzidos pela Lei nº 11.464/07	312
3.2.3.	Regime inicial fechado para crimes hediondos e equiparados ...	315
3.2.4.	Natureza do crime de tráfico de drogas privilegiado previsto no §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06 para fins de progressão de regimes	317
3.2.5.	Da vedação à progressão de regime, ao livramento condicional e a outros benefícios prisionais em relação a condenados por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa se acaso mantido o vínculo associativo	321
3.3.	Requisitos para a progressão de regimes	323
3.3.1.	Requisitos objetivos	323
3.3.1.1.	Progressão especial para gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência	334
3.3.1.2.	Reparação do dano ou devolução do produto do ilícito praticado como requisito objetivo para a progressão de regime nos crimes contra a administração pública	335
3.3.2.	Requisitos subjetivos	336
3.3.2.1.	(Im) possibilidade de reaquisição do bom comportamento para fins de progressão de regimes	339
3.4.	Progressão para o regime aberto	341
3.5.	Questões controvertidas	346
3.5.1.	(Des) necessidade de fundamentação e oitiva das partes	346
3.5.2.	<i>Quantum</i> de pena a ser levado em consideração para fins de progressão de regimes quando aplicada pena superior a 40 (quarenta) anos	346
3.5.3.	Segunda progressão e natureza declaratória da decisão que defere a progressão de regime	348
3.5.4.	Superveniência de nova condenação	349
3.5.5.	(Im) possibilidade de progressão de regimes para presos cautelares	351
3.5.6.	(In) admissibilidade da progressão <i>per saltum</i>	351

3.5.7.	Inadimplemento deliberado da pena de multa e possibilidade de progressão de regime prisional	352
3.5.8.	Remição pelo trabalho (ou pelo estudo) para fins de progressão de regimes	353
3.5.9.	Cabimento da progressão de regimes no regime disciplinar diferenciado	353
3.5.10.	Cabimento da progressão de regimes no caso de cumprimento da pena em penitenciária federal de segurança máxima	354
3.5.11.	Progressão de regime prisional para condenado estrangeiro e processo de expulsão em andamento	354
3.5.12.	Progressão de regimes e crimes militares	354
3.5.13.	Progressão e longo tempo de pena a cumprir	355
3.5.14.	Prática de falta grave como causa interruptiva da contagem do prazo para a progressão de regime	355
3.5.15.	(Im) possibilidade de se computar o tempo de recolhimento domiciliar noturno para fins de progressão quando houver seu cômputo para fins de detração da pena.	356
4.	Regressão de regime	357
4.1.	Hipóteses autorizadoras da regressão	357
4.2.	Questões controvertidas	360
4.2.1.	Regressão <i>per saltum</i>	361
4.2.2.	Regressão do condenado para regime prisional mais gravoso do que aquele fixado na sentença do processo de conhecimento	361
4.2.3.	Oitiva do condenado	361
4.2.4.	Regressão cautelar	363
5.	Prisão domiciliar	363
5.1.	Distinção entre a prisão domiciliar cautelar (CPP, arts. 317 e 318) e a prisão domiciliar penal (LEP, art. 117)	364
5.2.	Beneficiários	364
5.3.	Hipóteses de admissibilidade e ônus da prova	366
5.3.1.	Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)	370
5.4.	Fiscalização da prisão domiciliar	373
5.5.	Saídas controladas	374
6.	Autorizações de saída	374
6.1.	Permissões de saída	375
6.2.	Saída temporária	376
6.2.1.	Hipóteses de saída temporária	377
6.2.2.	Vigilância do condenado	380
6.2.3.	Beneficiários	381
6.2.4.	Prazo	382
6.2.5.	Requisitos	384

6.2.5.1.	Vedação da concessão de saída temporária para condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo ou com violência ou grave ameaça contra pessoa.	386
6.2.6.	Condições	388
6.2.7.	Competência	389
6.2.8.	Saídas temporárias automatizadas	390
6.2.9.	Revogação	391
6.2.10.	Recuperação	393
7.	Remição	393
7.1.	Remição pelo trabalho	394
7.2.	Remição pelo estudo, leitura e resenha de livros, e outras atividades correlatas	398
7.2.1.	Cálculo da remição da pena para aprovados nos exames nacionais que realizam estudo por conta própria	403
7.3.	Remição ficta ou virtual	405
7.4.	Normas gerais atinentes à remição	406
7.5.	Falta grave e perda dos dias remidos	409
8.	Suspensão condicional da pena	413
8.1.	Natureza jurídica	414
8.2.	Suspensão condicional da pena e suspensão condicional do processo	414
8.3.	Espécies	415
8.4.	Requisitos	416
8.4.1.	Requisitos objetivos	416
8.4.1.1.	<i>Sursis</i> e crimes hediondos ou equiparados	417
8.4.2.	Requisitos subjetivos	419
8.5.	<i>Sursis</i> e estrangeiros	419
8.6.	<i>Sursis</i> sucessivos e simultâneos	420
8.7.	<i>Sursis</i> e indulto	420
8.8.	<i>Sursis</i> e detração penal	421
8.9.	Momento adequado para a concessão da suspensão condicional da pena	421
8.10.	Recurso adequado e (im) possibilidade de utilização do <i>habeas corpus</i>	422
8.11.	Condições	422
8.11.1.	Alteração das condições	424
8.11.2.	Fiscalização das condições	424
8.11.3.	Comparecimento do beneficiário	425
8.11.4.	Mudança de residência	425
8.11.5.	Fixação das condições pelo Tribunal	425
8.11.6.	Fixação das condições pelo juízo da execução	425
8.12.	Cassação da suspensão condicional da pena	426
8.13.	Período de prova	427

8.14.	Revogação da suspensão condicional da pena	428
8.14.1.	Revogação obrigatória	428
8.14.2.	Revogação facultativa	429
8.15.	Prorrogação do período de prova	430
8.15.1.	(Im) possibilidade de prorrogação do período de prova após o seu decurso	431
9.	Detração	431
9.1.	Juízo competente	432
9.2.	Detração e medidas cautelares diversas da prisão	434
9.3.	Detração e prisão domiciliar	438
9.4.	Detração e penas restritivas de direitos	438
9.5.	Detração e pena de multa	438
9.6.	Detração e suspensão condicional da pena	438
9.7.	Detração e prescrição	439
9.8.	Detração e prisão cautelar em processo diverso	439
10.	Livramento condicional	440
10.1.	Natureza jurídica	440
10.2.	Juízo competente para a concessão do livramento condicional	441
10.3.	Distinção em relação à suspensão condicional da pena	441
10.4.	Requisitos	442
10.4.1.	Requisitos objetivos	442
10.4.1.1.	Prática de falta grave e (im) possibilidade de interrupção do prazo para obtenção do livramento condicional ...	447
10.4.1.2.	Livramento condicional específico no caso de crimes hediondos ou equiparados (tráfico de drogas, tortura e terrorismo), e tráfico de pessoas	449
10.4.2.	Requisitos subjetivos	452
10.5.	Procedimento de concessão do livramento condicional	454
10.6.	Condições	457
10.7.	Execução do livramento condicional (período de prova)	459
10.7.1.	(Im) possibilidade de o período de prova do livramento condicional ser computado como tempo de cumprimento de pena privativa de liberdade caso atingido o limite temporal do art. 75 do CP	459
10.8.	Suspensão do livramento condicional	460
10.9.	Prorrogação do período de prova do livramento condicional	462
10.10.	Revogação do livramento condicional	463
10.10.1.	Revogação obrigatória	464
10.10.2.	Revogação facultativa	466
10.11.	Extinção da pena em virtude do término do período de prova	467

10.12. Questões diversas	468
10.12.1. Livramento condicional cautelar	468
10.12.2. Livramento condicional e estrangeiros	468
10.12.3. Livramento condicional insubsistente	469
10.12.4. Livramento condicional e regime disciplinar diferenciado	469
11. Monitoração eletrônica	470
11.1. (In) constitucionalidade da monitoração eletrônica à luz do princípio da dignidade da pessoa humana	472
11.2. Finalidades	473
11.3. Tecnologias passíveis de utilização	473
11.4. Cabimento	474
11.4.1. Condenação por crime contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.	476
8.11.4.2. Condenação por crime contra a dignidade sexual.	477
11.5. Consentimento do condenado	479
11.6. Deveres do condenado submetido à monitoração eletrônica	480
11.7. Consequências decorrentes da violação dos deveres inerentes à monitoração eletrônica	482
11.8. Revogação do monitoramento eletrônico	484

» Capítulo IX

EXECUÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

1. Noções introdutórias	487
2. (Des) necessidade do trânsito em julgado para fins de execução da pena restritiva de direitos	487
3. Natureza jurídica e características essenciais	489
4. Duração	490
5. Requisitos para a substituição da pena privativa de liberdade	491
6. Questões controversas	496
6.1. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de crimes hediondos e equiparados	496
6.2. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de infrações penais praticadas no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher	498
6.3. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em relação aos crimes de homicídio culposo e lesão corporal culposa na direção de veículo automotor qualificados pela embriaguez ao volante	500
6.4. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos no caso de crimes militares	501
6.5. (Im) possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em relação a estrangeiros	502
7. Momento adequado para a substituição	502

8.	Critérios de substituição	502
8.1.	(Im) possibilidade de substituição da prisão por multa quando cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária	504
9.	Reconversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade	504
9.1.	Reconversão obrigatória	505
9.2.	Reconversão facultativa	506
9.3.	Regras específicas de reconversão das penas restritivas de direitos	508
9.3.1.	Reconversão da pena de prestação de serviços à comunidade ..	508
9.3.2.	Reconversão da pena de limitação de fim de semana	510
9.3.3.	Reconversão da pena de interdição temporária de direitos	511
10.	Penas restritivas de direitos em espécie e respectivos procedimentos executórios	511
10.1.	Prestação pecuniária	512
10.2.	Perda de bens e valores	515
10.3.	Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas	516
10.4.	Interdição temporária de direitos	520
10.5.	Limitação de fim de semana	522

» Capítulo X

EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA

1.	Noções introdutórias	525
2.	Critério adotado para fins de aplicação da pena de multa	526
3.	Pagamento voluntário da multa	528
4.	Execução da pena de multa	529
5.	(Im) possibilidade de extinção da punibilidade em caso de cumprimento integral da pena privativa de liberdade e inadimplemento da pena de multa ..	533
6.	Inadimplemento deliberado da pena de multa e possibilidade de progressão de regime prisional	535
7.	(Im) possibilidade de substituição da prisão por multa quando cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária ..	535
8.	Cabimento de <i>habeas corpus</i> em se tratando de persecução penal referente à infração penal à qual seja cominada tão somente a pena de multa	536
9.	Multa coercitiva prevista na Lei n. 11.343/06 para assegurar o cumprimento das penas previstas para o crime de porte de drogas para consumo pessoal ..	537
10.	Pena de multa nos crimes em licitações e contratos administrativos	539
11.	Pena de multa no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher ..	540

» Capítulo XI

EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

1.	Noções introdutórias	543
2.	Distinção entre pena e medida de segurança	544
3.	Pressupostos	544

4.	Aplicação da medida de segurança	546
4.1.	Absolvição sumária imprópria	547
4.2.	(Im) possibilidade de conversão de sentença condenatória em absolvição imprópria em recurso exclusivo da defesa	549
5.	Espécies de medidas de segurança	550
5.1.	Conversão do tratamento ambulatorial em internação	551
6.	Duração da medida de segurança	553
6.1.	Prazo mínimo	553
6.2.	Prazo máximo	553
7.	Internação provisória (ou cautelar)	555
8.	Execução das medidas de segurança	558
8.1.	Noções gerais	558
8.2.	Detração e medida de segurança	560
8.3.	Conversão do tratamento ambulatorial em internação	560
8.4.	Desinternação progressiva	561
8.5.	Conversão da pena em medida de segurança	561
8.6.	Superveniência de doença mental durante o curso da persecução penal	563

» Capítulo XII

INCIDENTES DA EXECUÇÃO

1.	Noções introdutórias	567
2.	Conversões	568
2.1.	Conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos	568
2.2.	Conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade	570
2.3.	Conversão da multa em pena privativa de liberdade	570
2.4.	Conversão da multa em pena restritiva de direitos	570
2.5.	Conversão da pena privativa de liberdade em medida de segurança e conversão do tratamento ambulatorial em internação	571
3.	Excesso ou desvio da execução	571
4.	Anistia e indulto	573
4.1.	Regras gerais	573
4.2.	Anistia	573
4.3.	Graça (ou indulto individual)	575
4.4.	Indulto coletivo	577
4.4.1.	Prática de falta grave e (im) possibilidade de interrupção do prazo para fins de comutação de pena ou indulto	580
4.4.2.	Indulto e medidas de segurança	582
4.4.3.	Crimes hediondos e equiparados	582
4.4.4.	Questões controvertidas	585
5.	Incidentes da execução nos casos de colaboração premiada	588

» **Capítulo XIII****PROCEDIMENTO JUDICIAL**

1. Procedimento judicial	591
2. Iniciativa do procedimento judicial	592
3. <i>Iter</i> procedimental	593
4. Agravo em execução	595
4.1. Hipóteses de cabimento	595
4.2. Revogação tácita de diversas hipóteses de cabimento do recurso em sentido estrito	596
4.3. Procedimento	598
4.4. Prazo	599
4.5. Efeitos	599
4.5.1. Cabimento de mandado de segurança para atribuir efeito suspensivo a agravo em execução interposto pelo Ministério Público	599
5. Revisão criminal	601
6. <i>Habeas Corpus</i> no âmbito da Execução Penal	602
6.1. <i>Habeas corpus</i> substitutivo de recurso ordinário	603
6.2. (Im) possibilidade de dilação probatória	604
6.3. <i>Habeas corpus</i> coletivo	604

» **Capítulo XIV****REABILITAÇÃO**

1. Conceito	609
2. Natureza jurídica	609
3. Modalidades de reabilitação previstas no Código Penal	610
3.1. Sigilo das condenações	610
3.2. Efeitos secundários de natureza extrapenal e específicos da condenação	611
4. Legitimidade para o requerimento de reabilitação	612
5. Juízo competente para a apreciação do pedido de reabilitação	612
6. Pressuposto da reabilitação	612
7. Requisitos da reabilitação	613
7.1. Requisitos objetivos	613
7.2. Requisitos subjetivos	613
8. Medida segurança detentiva	614
9. Decisão judicial	614
10. Recurso de ofício	615
11. Cabimento de <i>habeas corpus</i>	615
12. Comunicação aos órgãos de identificação	616
13. Revogação da reabilitação	616

BIBLIOGRAFIA	617
---------------------------	------------